



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida 7 de Setembro, Nº 1030 - Bairro Centro - CEP 36950-000 - Ipanema - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 / 2026 - TJMG 1ª/YAN - COMARCA/YAN - ADM. FÓRUM

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE IPANEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2027.

A Dra. Cynara Soares Guerra Ghidetti, MM. Juíza de Direito Diretora do Foro, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.689 de 09/06/2008, torna pública a relação de pessoas abaixo transcrita, as quais integram a **Lista Provisória de Jurados da Comarca de Ipanema-MG para o ano de 2027**.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 426 do CPP, na redação dada pela Lei 11.689 de 09/06/2008, transcrevem-se os artigos 436 a 446 do referido diploma legal:

Da Função do Jurado

Art. 436. *O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.*

§1º - *Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.*

§2º - *A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.*

Art. 437. *Estão isentos do serviço do júri:*

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. *A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*

§1º - *Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

§2º - O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente

será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Nr	Nome	Profissão
1	Adriana Teixeira Huebra Ramos	Estudante
2	Alessandra Magalhães Ferreira e Silva	Servidora Pública
3	Aline Coelho de Oliveira	Servidora Pública
4	Ana Cláudia Vieira da Silva	Bancária
5	Ana Paula Bernardino Rodrigues	Psicóloga
6	Ana Paula da Silva Rosa Cerqueira	Professora
7	Ana Paula Vieira da Silva Rodrigues	Administrativo de Obras
8	Antônio Carlos Gonçalves Xavier	Estudante
9	Ariadne Verli Gonçalves Prado	Enfermeira
10	Bethania Lopes dos Santos Lignani	Assistente Social
11	Carla Nério Pavione	Professora
12	Cleverson Alves Almeida	Farmacêutico
13	Cleyde dos Santos	Psicóloga
14	Dayane Barbosa de Assis	Engenheira Ambiental
15	Deborah Mara Garcia Arreco Oliveira	Servidora Pública
16	Denise Neves de Freitas Xavier	Assistente
17	Diana Assis Pires de Oliveira	Assistente Administrativo
18	Diego Alaufo Nunes	Servidor Público

19	Diego Dornelas Coelho	Servidor Público
20	Diemyllin Araújo Silvano	Auxiliar Administrativo
21	Efigênia Maria Mariano Pereira	Professora
22	Elane Pereira Dias	Professora
23	Elizabete Faria Heringer	Servidora Pública
24	Erica Carvalho da Silva	Dona de Casa
25	Fabiano Batista Gonçalves Pereira	Fisioterapeuta
26	Fernanda Gabriela Teodoro Pereira de Castro	Farmacêutica
27	Fernando Fausto Ladeira Cunha da Silva	Auxiliar Administrativo
28	Fernando Horstt Calhau	Comerciante
29	Filipe Prata de Oliveira	Estudante
30	Franciane de Sousa Freitas	Professora
31	Francisco Corrêa de Faria Junior	Estudante
32	Gisele da Silva Zacarias	Servidora Pública
33	Hozana Lorrayne Dutra Garcia	Aposentada
34	Ibson Jean Vieira de Oliveira	Estudante
35	Ingrid Almeida Rosa Vilela	Enfermeira
36	Ingrid Alves Freitas Emerick de Assis	Dona de Casa
37	Isaac Calhau Resende de Oliveira Durço	Assistente Administrativo
38	Isabel Teixeira de Castro Gomes Pereira	Servidora Pública
39	Janine Rodrigues de Oliveira Emerick	Autônoma
40	Jefferson Bragança de Araújo	Psicólogo
41	Joana Gabriela Magalhães dos Santos	Estudante
42	João Paulo Rodrigues	Recepcionista
43	Joaquim Antônio Bazilio	Pedreiro
44	José Gomes Pereira Junior	Professor
45	José Raimundo de Vasconcelos	Contador
46	Josélia Aparecida da Silva	Vendedora de comércio varejista
47	Josué Alceebíades Loiola Rodrigues.	Frentista e Promotor de Vendas
48	Josué Máximo Barroso	Técnico em Informática
49	Julenice Gomes David de Souza	Atendente
50	Juliana Abreu Pereira	Professora
51	Julianne Seabra da Silva Almeida	Servidora Pública
52	Kalinka Fernandes Lima	Enfermeira
53	Kamilla Furtado do Amaral	Professora
54	Karina Brum da Costa	Auxiliar de Enfermagem
55	Karla Vieira Alves Gama	Estudante
56	Kassia Virginia Rodrigues	Nutricionista

57	Lady Laura Pio Chaves	Estudante
58	Lara Talita Freitas Schittini	Servidora Pública
59	Leandra Oliveira Alves	Estudante
60	Lélio Manoel Valentim Moreira	Comerciante
61	Leonardo Rocha Teixeira	Engenheiro Eletricista
62	Lisia Georgia Oliveira Lacerda Penna	Enfermeira
63	Lucas Gabriel Alves Heringer	Servidor Público Municipal
64	Luciana Ferreira Lopes Assis	Servidora Pública
65	Luciana Ferreira Rodrigues	Estudante
66	Luciano de Souza Oliveira	Enfermeiro
67	Marcos Rodrigues Prata	Estudante
68	Marcus Vinícius Corrêa Ribeiro	Estudante
69	Maria Alice de Lacerda Silva	Estaigária
70	Maria Aparecida Feitoza	Servidora Pública
71	Maria da Conceição de Lima Rodrigues	Engenheira Civil
72	Maria da Conceição Gonçalves Gomes	Corretora de Imóveis
73	Maria Eduarda Lima de Oliveira	Universitária
74	Maria Eduarda Santos Kerr	Servidora Pública
75	Maria Fernanda de Assis Ribeiro	Estudante
76	Maria José Lacerda Fernandes	Professora
77	Maria Olinda Rodrigues Caldeira	Autônoma
78	Mariana Aparecida Pereira Rodrigues	Estudante
79	Mariana Assis Xavier	Estudante
80	Mariana Perfeito Soares	Estudante
81	Mariene David de Almeida	Secretária
82	Marli Seabra Alves	Servidora Pública
83	Marta Lúcia Barroso Alves	Cabeleireira
84	Mateus Rodrigues	Servidor público
85	Mateus Rodrigues Prata	Estudante
86	Mauro Gil do Prado	Auxiliar Administrativo
87	Mônica Maria Alves Furtado	Farmacêutico
88	Natally da Silva Assis	Estudante
89	Nicolly Cardoso de Andrade e Paula Costa	Agente/Supervisora IBGE
90	Paula Regina Silva Ladeira da Cunha	Professora
91	Raika Rame Fernandes Alves	Professora
92	Rita de Cássia Oliveira	Servidora Pública
93	Roberta Aguiar Vilela Laignier Dias	Comerciante
94	Robson Nogueira	Professor

95	Rodinei Schittini Soares	Professor
96	Rogério Soares da Silva Júnior	Servidor Público
97	Rony Eder de Souza Laignier	Professor
98	Rosângela Nelma Peixoto Portes	Assistente Social
99	Rubens Francisco de Lima	Comerciário
100	Sabrina Aguiar Pires	Estudante
101	Sabrina Júlia da Silva Saraiva	Estudante
102	Samira Pereira dos Reis	Agente Comunitário de Saúde
103	Samuel Albefaro Penna Ângelo Durço	Estudante
104	Sara Lilian da Silva Paula	Secretaria
105	Stephanie Macedo de Oliveira	Enfermeira
106	Thainá Christina Dias da Silva	Coordenadora Fiscal
107	Valéria Cristina da Silva	Professora
108	Valquíria Prata de Souza	Servidora Pública
109	Verônica Raposa de Paula	Professor
110	Victor Ferreira de Assis Machado	Servidor Público
111	Vilma Severino Lacerda Lourenço	Professora
112	Vinícius Garcia Bragança	Bancário
113	Wellington Geraldo Peixoto	Professor
114	Werley Luiz do Prado	Professor
115	Wesley Daniel Moraes de Araújo	Auxiliar Administrativo
116	Wesllyane Rodrigues de Oliveira	Estudante e Balconista

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, de acordo com a Lei, no lugar de costume, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipanema, na data da assinatura eletrônica.

CYNARA SOARES GUERRA GHIDETTI

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Ipanema



Documento assinado eletronicamente por **Cynara Soares Guerra Ghidetti, Juiz(a) de Direito**, em 09/10/2026, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27269970** e o código CRC **0B8BFA69**.

